



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0006844/2024-61 /2024

Resolução CEAS N.º 859, de 23 de agosto de 2024

Aprova com ressalva os parâmetros da proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025 da Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, 23 de julho de 1996;

Considerando a Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o parágrafo único do art. 84, da NOB/SUAS que afirma “é responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas”;

Considerando o inciso VIII do art. 121 da NOB/SUAS, que coloca como uma das atribuições precípua dos conselhos a de “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

Considerando o inciso II do art.124 da NOB/SUAS, que dispõe sobre o encaminhamento com antecedência das “propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social”;

Considerando a deliberação da 299ª Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social, realizada em 23 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalva os parâmetros da proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, do Fundo de Assistência Social, apresentada pela Subsecretaria de Assistência Social-SUBAS, no valor total de R\$ 169.354.837,33, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º - Fica ressalvado que diante do subfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais e considerando a sub oferta de serviços e sobrecarga dos trabalhadores, a pouca capacidade de ampliação e universalização e o aumento da pobreza e extrema pobreza do Estado, entende-se que seria necessário o percentual mínimo de 25% dos recursos advindos do adicional a que se refere o artigo 12-A da Lei 6.763/1975 e a necessidade de outras fontes de recurso vinculadas à Política de Assistência Social para além do Fundação de Erradicação da Miséria - FEM.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024

Nelson Fernando Maure Carvalho

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE 56 - RECEITA ESTIMADA	FONTE 71 - APROVADO COFIN
1096 - APROXIMAÇÃO SUAS		R\$ 1.000,00*
2074 - APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL		R\$ 1.000,00*
4025 - APOIO AO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		R\$ 240.000,00
4429 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 2.892.362,10	R\$ 15.107.506,33

4430 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 640.000,00	R\$ 12.723.172,02
4431 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 130.783.080,00
4433 - GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.971.228,53	R\$ 2.324.576,73
4434 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	R\$ 357.245,24	R\$ 7.175.502,25
4435 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	R\$ 1.993.750,13	R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.854.586,00	R\$ 169.354.837,33

*Janela orçamentária (Crédito em valor simbólico para configurar a abertura de orçamento na ação)



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Fernando Maure Carvalho, Superintendente**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95675522** e o código CRC **72767410**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006844/2024-61

SEI nº 95675522